



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itapororoca

MEMO 005/2022

Itapororoca, 15 de fevereiro de 2022

À Senhora
Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca

Senhora Prefeita

A operação 1054161-15, SICINV 868002 tem por objeto a pavimentação de ruas no bairro Nova Brasília, localizadas no Município de Itapororoca /PB. Pavimentação de vias na zona urbana, foi assinado entre o Município e o MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO em 21/06/2018.

O orçamento inicial teve com base de preços a tabela SINAPI janeiro/2019.

No primeiro contrato de nº 295/2021 foram adotados preços conforme a planilha aprovada pela GIGOVJP. Foi firmado com a empresa PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 22.885.188/0001-35 que realizou serviços correspondente ao boletim de medição 01.

O contrato com a empresa acima mencionado foi rescindido

Foi convocada a licitante classificada em segundo lugar para executar a obra nas mesmas condições do contrato rescindido, que aceitou o contrato. Foi encaminhada a documentação exigida para nova contratação da empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Só em fevereiro do corrente ano foi dada a autorização de início de obra, momento em que mais uma vez os insumos da construção civil assim como todos os itens da economia sofreram variação a maior em função do preço do petróleo e seus derivados. O componente cimento teve aumento expressivo no preço.

Para determinação do valor do reequilíbrio foi elaborada planilha com preços unitários da tabela SINAPI novembro/2021, cujo valor é R\$ 85.700,73 (oitenta e cinco mil, setecentos reais e setenta e três centavos). Foi adotado o mesmo BDI do contrato da primeira contratada assim como o desconto ofertado na licitação.

Recelido em 15/02/2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itapororoca

Diante do exposto e considerando a instabilidade financeira ocorrida nos quase dois anos e meses, entendo que a solicitante não conseguirá concluir a obra. Portanto, entendo ser justo aplicar o reequilíbrio da obra, devendo ser ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Documentos anexos:

- i. Requerimento de reequilíbrio da empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- ii. Planilha de reequilíbrio;
- iii. Contrato nº 206/2019;
- iv. ART de execução nº PB20200293408


Maria Navegante da Silva
ENGENHARIA CIVIL
CREA 1605950980 - CPF 132.139.974-04



REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Empresa **GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **30.676.883/0001-15**, com sede na RUA ESCRIVÃO SEBATIÃO DE AZEVEDO BASTOS Nº 538, CXPST 003 – MANAIRA – JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.038-491, por intermédio do seu representante legal **Phillippe Kervin Pereira Espínola da Nóbrega**, Identidade Nº 3298.192 SSP/PB e CPF Nº 087.103.124-80 vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reequilíbrio econômico financeiro de preço do contrato n 00295/2021 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de **Implantação de Pavimentação no Município de Itapororoca/PB**. Conforme “Planilha de Preços”.

Com a finalidade de comprovar desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente cita abaixo os valores praticados no mercado para alguns insumos na época da assinatura desse contrato por conta da pandemia global causada pelo Covid 19 e os valores atuais. Citamos, também, o aumento exponencial do INCC nos últimos meses, o que reflete pontualmente a elevação dos valores dos insumos da construção civil. Com isso obtivemos um aumento dos custos do produto no mercado, da data que foi elaborada orçamento para a licitação.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65 inciso II, alínea d, da lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativos, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RUA ESCRIVÃO SEBATIÃO DE AZEVEDO BASTOS Nº 538, CXPST 003 – MANAIRA – JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.038-491
FONE: 99673.8867 - Email: gramareconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 30.676.883/0001-15

12/04/2010

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.


Resta demonstrada a todas as luzes, data vênua, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado, conforme planilhas anexadas a seguir.

Nestes Termos,

Pedimos Deferimento.

Phillippe Kervin P. S. de Oliveira

GRAMARE CONSTRUÇÕES
CNPJ: 30.676.883/0001-15
PHILLIPPE KERVIN PEREIRA
CPF: 087.103.124-80


ALVARO DOMINGOS DA CRUZ FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1803776090



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105
100
740

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190703TP00010

CONTRATO Nº: 00295/2021-CPL ✓

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 70 - BESSA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.676.883/0001-15, neste ato representado por Phillippe Kervin Pereira Espinola da Nobrega, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Francisco Sarmento Meira, 76, Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 087.103.124-80, Carteira de Identidade nº 3298192 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 154.288,83 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	154.288,83	154.288,83
				Total:	154.288,83

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Itapororoca:
08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid
15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS
000170 4490.51 99 Obras e Instalações
1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº: 1054161-15

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

(Handwritten signatures and initials)

pl. 06
10/01/2022

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento na nota fiscal emitida e consequente liberação dos recursos por parte do governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/01/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

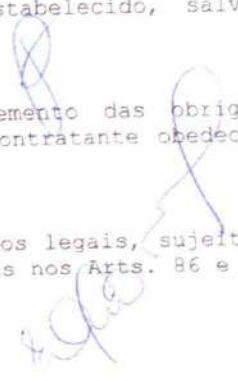
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da



107
107/42

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

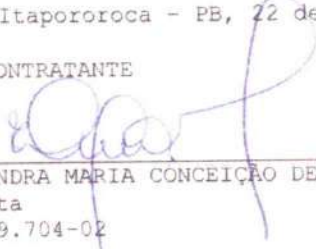
Itapororoca - PB, 22 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

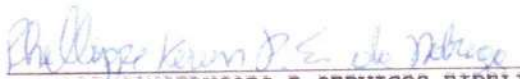

051 78948408


105 746.277-64

PELO CONTRATANTE


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO


GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PHILLIPPE KERVIN PEREIRA ESPINOLA DA NOBREGA
087.103.124-80

de 08/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
 CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 1054161-15
 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONSIDERANDO P. UNIT. NOVEMBRO/2021

Contratada: CONSTRUTORA GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 Contrato: 295/2021

		SITUAÇÃO DE CONTRATO						REEQUILÍBRIO			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CÓDIGO SINAPI	PREÇO UNIT. CONTRATO COM BDI	PREÇO GLOBAL CONTRATADO (R\$)	P. UNITÁRIO S/ BDI	BDI: 25,00%	P. UNITÁRIO C/ BDI	DATA BASE	novembro/2021
	Rua Josefa da Silva Barbosa										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					438,11					1.602,73
1.1	Placa de Óbra em chapa de aço galvanizado (4,00x2,00m)	m²	-		406,01	-	324,81	406,01			-
1.2	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00		113,37	226,74	90,70	113,37			226,74
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	703,22	100576	0,30	211,37	1,82	2,28	1,96		1.375,99
2.0	PAVIMENTAÇÃO					88.648,65					140.302,33
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	897,74	101169	46,56	41.798,77	65,53	81,91	70,30		63.106,78
2.2	Assentamento de guia (meio-fic) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	361,78	94276	32,36	11.705,75	45,69	57,11	49,01		17.731,49
2.3	Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica	m	5,54	94265	12,37	68,52	32,18	40,23	34,53		191,20
2.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	484,17	94992	49,80	24.111,67	87,14	108,93	93,48		45.262,02
2.5	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,40 m	und	6,00		516,76	3.100,56	413,41	516,76			3.100,56
2.6	Piso tátil direcional e/ou aleta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	131,44	36178	57,84	7.602,49	75,40	94,25	80,89		10.631,57
2.7	Calçada em meio fio	m²	170,93	102498	1,02	174,35	1,05	1,31	1,12		192,17
2.8	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	0,39		221,90	86,54	177,52	221,90			86,54
3.0	DRENAGEM					7.075,88					7.075,89
3.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	24,00		2,29	55,01	1,83	2,29			55,01
3.2	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/11 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	33,19		3,52	116,79	2,82	3,52			116,79

ALVARO DOMINGOS DA CRUZ FALCO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 1863776090

Handwritten signature

10.9
JUNHO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CÓDIGO SINAPI	PREÇO UNIT. CONTRATADO COM BDI	PREÇO GLOBAL CONTRATADO (R\$)	P. UNITÁRIO S/ BDI	P. UNITÁRIO C/BDI	P. UNITÁRIO C/ BDI - DESCONTO 14,18%	PREÇO GLOBAL (R\$)
3.3	Escoramento de vaia, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m²	26,18		11,15	291,72	8,92	11,15		291,72
3.4	Colchão de areia	m³	4,73		70,00	330,75	56,00	70,00		330,75
3.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	21,00		115,00	2.415,04	92,00	115,00		2.415,04
3.6	Reatorro mecanizado de vaia com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.	m³	18,15		10,29	186,62	8,23	10,29		186,63
3.7	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	2,00		655,50	1.311,00	524,40	655,50		1.311,01
3.8	Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	und	2,00		233,24	466,48	186,59	233,24		466,48
3.9	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =0,60m, em concreto cicloptico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.	und	2,00		912,58	1.825,16	730,06	912,58		1.825,16
3.10	Carga mão-brá e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m³ (descarga livre)	m³	15,04		0,92	13,84	0,74	0,92		13,83
3.11	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia com revestimento primário, DMT até 200m	m³	15,04		4,22	63,47	3,38	4,22		63,47
4.0	DIVERSOS					536,20				3.257,60
4.1	Limpeza final da obra	m²	1.327,22	98524	0,40	536,20	2,29	2,86	2,45	3.257,60
TOTAL DA RUA JOSEFA DA SILVA BARBOSA						96.698,84				152.238,55
Rua Isidial Maria da Conceição										
SERVIÇOS PRELIMINARES						297,02				684,25
1.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00		113,37	226,74	90,70	113,37		226,74
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	233,82	100576	0,30	70,28	1,82	2,28	1,96	457,51
PAVIMENTAÇÃO						18.781,27				27.800,97
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	233,82	101169	46,56	10.886,66	65,53	81,91	70,30	16.436,41
2.2	Assentamento de guia (meio-fic) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	79,08	94276	32,36	2.558,71	45,69	57,11	49,01	3.875,85

JUNHO

[Assinatura]

ALYNGO DOS ANJOS DA CRUZ FAHRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1803770000

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CÓDIGO SINAPI	PREÇO UNIT. CONTRATADO COM BDI	PREÇO GLOBAL CONTRATADO (R\$)	P. UNITÁRIO S/ BDI	P. UNITÁRIO C/ BDI	P. UNITÁRIO C/ BDI - DESCONTO 14,18%	PREÇO GLOBAL (R\$)
2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	45,31	94992	49,80	2.256,44	87,14	108,93	93,48	4.235,75
2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoplada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	4,00		558,09	2.232,36	446,47	558,09		2.232,36
2.5	Piso tátil direcional e/ou aleita, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	11,52	36178	57,84	666,32	75,40	94,25	80,89	931,80
2.6	Caiação em meio fio	m²	23,72	102498	1,02	24,19	1,05	1,31	1,12	26,67
2.7	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	0,28		221,90	62,13	177,52	221,90		62,13
3.0	DIVERSOS									573,90
3.1	Limpeza final da obra	m²	233,82	98524	0,40	94,46	2,29	2,86	2,45	573,90
	TOTAL DA RUA ISÍDIA MARIA DA CONCEIÇÃO					19.078,30				29.059,13
	Rua Manoel Damasio da Silva									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões: 45 x 25cm	und	2,00		113,37	226,74	90,70	113,37		684,25
	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	233,82	100576	0,30	70,28	1,82	2,28	1,96	226,74
										457,51
						18.863,16				28.080,43
2.0	PAVIMENTAÇÃO									
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	235,96	101169	46,56	10.986,30	65,53	81,91	70,30	16.586,85
2.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	79,87	94276	32,36	2.584,27	45,69	57,11	49,01	3.914,57
2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	46,10	94992	49,80	2.295,78	87,14	108,93	93,48	4.309,60
2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoplada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	4,00		558,09	2.232,36	446,47	558,09		2.232,36
2.5	Piso tátil direcional e/ou aleita, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	11,72	36178	57,84	677,88	75,40	94,25	80,89	947,98
2.6	Caiação em meio fio	m²	23,96	102498	1,02	24,44	1,05	1,31	1,12	26,94
2.7	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	0,28		221,90	62,13	177,52	221,90		62,13
3.0	DIVERSOS									579,15
3.1	Limpeza final da obra	m²	235,96	98524	0,40	95,33	2,29	2,86	2,45	579,15

ALVARO DOMINGOS DA CRUZ FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1863776090

11/11/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CÓDIGO SINAPI	PREÇO UNIT. CONTRATADO COM BDI	PREÇO GLOBAL CONTRATADO (R\$)	P. UNITÁRIO S/ BDI	P. UNITÁRIO C/ BDI	P. UNITÁRIO C/ BDI - DESCONTO 14,18%	PREÇO GLOBAL (R\$)
TOTAL DA RUA MANOEL DAMÁSIO DA SILVA										
Rua Alexandrina Matos da Conceição										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00		113,37	226,74	90,70	113,37		688,45
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	235,97	100576	0,30	70,93	1,82	2,28	1,96	461,71
2.0	PAVIMENTAÇÃO					18.863,16				28.080,43
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	235,96	101169	46,56	10.986,30	65,53	81,91	70,30	16.586,85
2.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	79,87	94276	32,36	2.584,27	45,69	57,11	49,01	3.914,57
2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	46,10	94992	49,80	2.295,78	87,14	108,93	93,48	4.309,60
2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desenhada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	4,00		558,09	2.232,36	446,47	558,09		2.232,36
2.5	Piso tátil direcional e/ou aleita, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	11,72	36178	57,84	677,88	75,40	94,25	80,89	947,98
2.6	Calçada em meio fio	m²	23,96	102498	1,02	24,44	1,05	1,31	1,12	26,94
2.7	Fornecimento e implantação de placa em aço - película +	m²	0,28		221,90	62,13	177,52	221,90		62,13
3.0	DIVERSOS					95,33				579,15
3.1	Limpeza final da obra	m²	235,96	98524	0,40	95,33	2,29	2,86	2,45	579,15
TOTAL DA RUA ALEXANDRINA MATOS DA CONCEIÇÃO										
					154.288,81					239.989,54

De acordo quanto à quantificação punitivos, descontos.

Mona Navegante da Silva
 ENGENHARIA CIVIL
 CREA 1605950980 - CPF: 132.139.974-04

M

ALYNE DOMINGOS DA CRUZ FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 1863776090

QUADRO RESUMO	
Valor contratado	154.288,81
Valor contratado com reequilíbrio	239.989,54
Valor do Reequilíbrio Financeiro	85.700,73



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210410742

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1617151270

Registro: 10804062018PB

Empresa contratada: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0003476952-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

CPF/CNPJ: 09.165.176/0001-78

RUA FREI DAMIAO BOZZANO

Nº: 07

Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPOROROCA

UF: PB

CEP: 58275000

Contrato: 0295/2021

Celebrado em: 22/10/2021

Valor: R\$ 154.288,83

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FREI DAMIAO BOZZANO

Nº: 07

Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPOROROCA

UF: PB

CEP: 58275000

Data de início: 22/10/2021

Previsão de término: 25/03/2022

Coordenadas Geográficas: 0,0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

CPF/CNPJ: 09.165.176/0001-78

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Descrição	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPIPEDOS	1.603,48	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA	33,19	m³
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	600,60	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - PB. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 154.288,83 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

SINDIO FIGUEIREDO DE
ALBUQUERQUE BISNETO:
06826626403

Assinado eletronicamente por SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO em 22/11/2021 às 09:26:58 por: SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO - CPF: 068.266.264-03. O documento foi assinado digitalmente pelo SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO em 22/11/2021 às 09:26:58 por: SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO - CPF: 068.266.264-03. O documento foi assinado digitalmente pelo SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO em 22/11/2021 às 09:26:58 por: SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO - CPF: 068.266.264-03.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO - CPF: 068.266.264-03

_____ de _____ de _____

Local _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ: 09.165.176/0001-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 17/11/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 3432941

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WaCD7
Impresso em: 22/11/2021 às 09:26:58 por: , ip: 177.43.233.89





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210412418

fl 13
MMS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARIA NAVEGANTE DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1605950980**

Registro: **1605950980PB**

Empresa contratada: **MNS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**

Registro: **0003452069-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de itapororoca**

CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**

RUA frei damião de bozzano

Nº: **7**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPOROROCA**

UF: **PB**

CEP: **58275000**

ART Vinculada: **PB20210410742**

Contrato: **0295/2021**

Celebrado em: **22/10/2021**

Valor: **R\$ 154.288,83**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA frei damião de bozzano

Nº: **7**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPOROROCA**

UF: **PB**

CEP: **58275000**

Data de início: **22/10/2021**

Previsão de término: **25/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **.0,0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **prefeitura municipal de itapororoca**

CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PARALELEPÍPEDOS	1.603,48	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA	33,19	m³
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	600,60	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - PB. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 154.288,83 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

IBAPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Maria Navegante da Silva
MARIA NAVEGANTE DA SILVA - CPF: 152.139.974-04
[Assinatura]
prefeitura municipal de itapororoca - CNPJ: 09.165.176/0001-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **25/11/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3435150**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bW782
 Impresso em: 29/11/2021 às 09:52:34 por: , ip: 187.64.15.4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.676.883/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAMARE CONSTRUCOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS	NÚMERO 538	COMPLEMENTO CXPST 003
---	----------------------	---------------------------------

CEP 58.038-491	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAMARECONSTRUCOES@BOL.COM.BR	TELEFONE (83) 9673-8867
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.676.883/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</p>

LOGRADOURO R ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS	NÚMERO 538	COMPLEMENTO CXPST 003
---	----------------------	---------------------------------

CEP 58.038-491	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAMARECONSTRUÇOES@BOL.COM.BR	TELEFONE (83) 9673-8867
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 12:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.676.883/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:44 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **A8BB.B11C.3A94.BC5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **2E2B.E9D8.6C91.A590**

Emitida no dia 08/03/2022 às 23:45:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.676.883/0001-15**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/03/2022

Hora: 06:21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/023244

Nº de Controle de Autenticação

523.413.592.589

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 30676883000115	Nome do Contribuinte GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			
Endereço RUA ESCRIVSEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS	Número 00538	Apto/Sala	Bloco	Complemento CXPST 003;
Bairro MANAIRA	CEP 58038491	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 143139-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 09/03/2022 06:21:05

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.676.883/0001-15

Razão Social: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: R ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS 538 CXPST003 /
MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-491

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041302084170259969

Informação obtida em 20/04/2022 09:16:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.676.883/0001-15
Certidão nº: 56522198/2021
Expedição: 10/12/2021, às 10:10:12
Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.676.883/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB
CNPJ nº 09.165.176/0001-78

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00295/2021-CPL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
CNPJ	09.165.176/0001-78
ENDEREÇO	Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca – PB, CEP 58.275-000
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público
REPRESENTANTE LEGAL	Elissandra Maria Conceição de Brito
CPF	CPF. 007.409.704-02
ENDEREÇO	Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, Viúva, Prefeita.
CONTRATADO (A)	GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CPF / CNPJ	30.676.883/0001-15
ENDEREÇO	Rua Doutor Francisco Sarmiento Meira, 76, Bessa - João Pessoa - PB
CIDADE / UF / CEP	João Pessoa - PB
REPRESENTANTE LEGAL	Phillippe Kervin Pereira Espinola da Nobrega
CPF	087.103.124-80
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, maior, empresário.

Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte de **GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, o objeto do presente contrato é a **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma abaixo.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 00295/2021-CPL, que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**, para **REAJUSTAR OS VALORES referente ao Contrato nº. 00295/2021-CPL, conforme se segue:**

Considerando a análise do setor de engenharia datado de 15 de Fevereiro de 2022, que conclui pelo deferimento do pleito apresentado pela empresa contratada **GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**.

O presente termo de Apostilamento visa reajustar o Valor do Contrato R\$ 154.288,83 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Os valores serão reajustados adotando a TABELA SINAPI, NOVEMBRO DE 2021, considerando o BDI inicialmente proposto. O valor reajustado é de **R\$ 85.700,73 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais

Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

Cuité de Mamanguape - PB, 22 de Abril de 2022.



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022

Tomada de Preços Nº 00010/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00295/2021-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato n.º 00295/2021-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 85.700,73 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO-Prefeita

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00165/2022 - 20.04.22 - SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 130.090,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização do software visando atender as necessidades da Educação Municipal de Itapororoca, mediante ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0012/2021 da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços nº 12/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CABDELEO. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2022 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS ELEMENTOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00164/2022 - 20.04.22 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 126.300,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00295/2021-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato n.º 00295/2021-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 85.700,73 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços.

ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00206/2019-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato n.º 00206/2019-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 68.262,97 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços.

ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00003/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00003/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça (Praça do Hospital) no município de Manaíra/PB, o Resultado da referida da Licitação. Considerações da Comissão: Licitante Vencedor e respectivo valor da contratação: JAF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 40.603.807/0001-33 - Valor Total: R\$ 107.173,66. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00001/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção do centro de saúde no município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento, o Resultado da referida da Licitação. Considerações da Comissão: Licitante Vencedor e respectivo valor da contratação: CJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.331.846/0001-29 Valor Total: R\$ 118.143,68. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PMM

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - R\$ 25.990,00; LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - R\$ 6.000,00; LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - R\$ 5.600,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 18 de Abril de 2022

MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Coxixola

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA – RURAL NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 930.804,84.

Coxixola - PB, 25 de Janeiro de 2022

NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE ASA BRANCA I, COXIXOLA/PB. LICITANTE HABILITADO: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: DINIZ ENGENHARIA LTDA (ITENS: 6.1.2.5; 6.1.13; 6.1.3.4; 6.1.4.2.1 e subitens; 6.1.4.3.1 e subitens); HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (ITEM: 6.1.4.2.1.1); J R A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (ITENS: 6.1.3.4; 6.1.4.2.1 e subitens; 6.1.4.3.1 e subitens); MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (ITENS: 6.1.2.3; 6.1.2.5; 6.1.13; 6.1.3.4; 6.1.4.2.1 e subitens; 6.1.4.3.1 e subitens). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/05/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cplcoxixola@gmail.com.

Coxixola - PB, 20 de Abril de 2022

VANDSON NEY DE AMORIM BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
"Casa Francisco Bezerra Bia"

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PE, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a sessão pública inerente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, com abertura prevista para o dia 20 de abril de 2022, às 16:00 horas, FICA ADIADA para o dia 25 de abril de 2022, às 08:00 horas. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no instrumento convocatório Edital 00001/2022. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: stjigrecamara@gmail.com. dital: http://www.camaraesaojoaodotigre.pb.gov.br/ ou www.tcc.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 20 de abril de 2022.

SIMONE APARECIDA RODRIGUES DA PAZ.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2022	MÊS: ABRIL	NÚMERO: 1934
------------------	-------------------	---------------------

Itapororoca – Segunda – feira 25 de Abril de 2022

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022

Tomada de Preços Nº 00010/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00295/2021-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato n.º 00295/2021-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 85.700,73 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO-Prefeita